



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense  
*Campus Videira*

**EDITAL Nº 002/2017 – INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA**

Dispõe sobre as VAGAS NÃO OCUPADAS para ingresso no 1º semestre de 2017 nos Cursos Técnicos Subsequentes de Eletrônica e Agropecuária oferecidos pelo Instituto Federal Catarinense – *Campus Videira*

**RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES DE ELETRÔNICA E AGROPECUÁRIA – VAGAS NÃO OCUPADAS - 1º SEMESTRE DE 2017**

A Diretora-Geral do Instituto Federal Catarinense – *Campus Videira*, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº 002/2017, publicado pelo Instituto Federal Catarinense, vem através deste tornar público a relação das inscrições homologadas e convocação para matrícula nos Cursos Técnicos Subsequentes de Eletrônica e Agropecuária – Vagas não Ocupadas, para ingresso no 1º semestre de 2017.

**1. DA HOMOLOGAÇÃO**

1.1 Estão homologadas as inscrições abaixo selecionadas:

**TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - SUBSEQUENTE**

Candidato	Reserva de Vaga
Alexsandro Bandt Mendes	AC
Daiana Carneiro Scheffer	AC
Fernanda Xavier da Silva Adriano Mouomine	AC
Jucinéia Peretti	AC
Julio Cesar Moreira Branco	AC
Leonardo Longhi	AC
Patrik Ribeiro Alves Caramori	AC
Stefani Bogoni Mengatto	AC

**TÉCNICO EM ELETRÔNICA - SUBSEQUENTE**

Candidato	Reserva de Vaga
Adilson Silva Coelho	AC
Arthur Abitante	AC
Artur Andrei de Oliveira Cunha	AC



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense  
*Campus Videira*

Célio Fabiano Francisco	AC
Christian Chostak	AC
Claudio Amaral Cordeiro	AC
Dirceu Francieski	AC
Elicton Dogglas Francieski	AC
Fábio Roberto Kinner	AC
Gentil Gomes de Gois Neto	AC
Harry Frank Pasold Pereira	AC
Idalcir Darold Júnior	AC
Jackson Cividini	AC
Jean Andrei de Quadros	AC
João Amilto Padilha	AC
Jones Ferreira de Oliveira	AC
Joni Ferreira	AC
Jozemar Antonio dos Santos	AC
Mauricio Salles Teixeira	AC
Maycon Doglas Mugnol	AC
Ricardo Ganz Netto	AC
Robson Mário Alves Lichtenfelz	AC
Wellington Vais	AC

## 2. DA CLASSIFICAÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS

2.1 No caso dos cursos possuírem um número de inscrições efetivadas igual ou inferior ao número de vagas estabelecidas no Edital DG nº 002/2017, os candidatos serão todos considerados aprovados e classificados por ordem alfabética, devendo seguir os trâmites normais para a matrícula. Neste caso, todos os candidatos serão matriculados pela Ampla Concorrência, sendo portanto, dispensados da comprovação de Ação Afirmativa (cota), conforme item nº 4.1.1 do Edital DG nº 002/2017.

## 3. DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

3.1 O candidato que tiver sua inscrição homologada de acordo com os parâmetros do Edital DG nº 002/2017, deverá matricular-se na Secretaria Acadêmica do Campus Videira nos dias **02 e 03 de Fevereiro de 2017** (das 08h às 14h).

3.2 O candidato não matriculado no prazo estipulado perderá sua vaga.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense  
*Campus Videira*

---

**3.3** No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) 02 (duas) fotos 3x4 recentes e iguais;
- b) Carteira de Identidade – frente e verso (cópia acompanhada do original);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia acompanhada do original);
- d) Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos (cópia acompanhada do original) **com comprovante de quitação na justiça eleitoral**, disponível em: ([http://www.tse.jus.br/internet/servicos\\_eleitor/quitacao\\_eleitoral.htm](http://www.tse.jus.br/internet/servicos_eleitor/quitacao_eleitoral.htm));
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia acompanhada do original);
- f) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original);
- g) Carteira de Vacinação constando a vacina contra a rubéola ou declaração de Unidade de Saúde constando a mesma, no caso dos candidatos de sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual n 10.196 de 24/07/96;
- h) Comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo). Caso o comprovante não esteja no nome do candidato, pais ou responsáveis, apresentar também uma Declaração Simples do Proprietário afirmando o uso do imóvel pelo candidato;
- i) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (cópia acompanhada do original);
- j) Histórico Escolar do Ensino Médio (cópia acompanhada do original);
- k) Se, realizou estudos equivalentes ao nível de ensino requerido, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação;
- l) Os candidatos procedentes de outros países deverão apresentar, ainda, fotocópia da cédula de identidade de estrangeiro (RNE), e/ou outro documento comprobatório com validade nacional, inclusive visto de permanência no Brasil, assim como os devidos comprovantes de escolaridade exigidos, os quais já deverão ter sido previamente reconhecidos à nível nacional pelas instituições responsáveis. O mesmo vale para os nacionais que cursaram Ensino Médio;
- m) Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

**3.4** No ato da matrícula, caso o candidato não disponha de algum dos documentos acima elencados (exceto RG, CPF e a documentação das Ações Afirmativas, que devem ser comprovadas no ato da matrícula, salvo apresentação de Boletim de Ocorrência de perda ou furto), será redigido e assinado um termo de matrícula condicional no qual o candidato ou seu responsável legal se comprometerá a entregar a documentação restante até **10/02/2017 (5º dia letivo de 2017)**.

**3.5** Caso o candidato não atenda aos prazos estabelecidos no item 5.4, terá sua matrícula cancelada automaticamente e a vaga será ofertada ao candidato seguinte.

**3.6** O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense  
*Campus Videira*

---

Videira (SC), 01 de Fevereiro de 2017.

**Rosângela Aguiar Adam**  
Diretora Geral  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Videira*  
Portaria nº 289 DOU de 27/01/2016